



MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - MA

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO MUNICIPAL

LAGOA DO MATO – MA, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 369, SEXTA – FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2020 PAG 01/01

SUMÁRIO

DECRETO:

Paginas _____ 01/01

DECRETO MUNICIPAL N. 250 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço públicos no Município de Lagoa do Mato Maranhão em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e Regimento interno da Câmara Municipal de Lagoa do Mato – MA. CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art.44 inciso IV da Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.746 de 20 de abril de 2020; CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Federais nº 13979 de 06 fevereiro de 2020 e nº 14019 de 02 de julho 2020. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Lagoa do Mato – MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nº 240 (Medidas de enfrentamento ao COVID-19) e nº 241 (Estado de calamidade pública), nº 245, nº 246 e nº 247. DECRETA: Art. 1º Prorroga-se em sua integralidade todas as disposições constantes no Decreto nº 247 pelo prazo de 30 dias (até 16 de Novembro de 2020), que poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou flexíveis de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, dia 16 de outubro de 2020, revogando disposições contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA, 16 de outubro de 2020. ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE - Prefeito Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO – FONE: (99) 3492 - 1140

CEP: 65.683-000 – LAGOA DO MATO – MA

SITE: WWW.LAGOADOMATO.MA.GOV.BR

E-MAIL: PREFEITURADELAGOADMATO@YAHOO.COM.BR

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE

PREFEITO

WANDO MARCOS DUARTE RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 189 DE 13 DE
JANEIRO DE 2017

TONY SILVA

LIMA:01720314357

Assinado de forma digital por
TONY SILVA LIMA:01720314357
Dados: 2020.10.16 17:22:47
-n3'00'